

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1417/84 reautuado em 29/06/88 apenso Proc. 02059/84-DRE-PP

INTERESSADA : Escola Municipal de 2° Grau "Prof° Moacyr Teixeira" - Pirapozinho

ASSUNTO : APROVAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR

RELATOR : Cons° Francisco Aparecida Cordão

PARECER CEE N° : 770/88 APROVADO EM 31/08/88

Conselho Pleno

1 - HISTÓRICO:

1.1 - Através de requerimento datado de 14/07/87, o Sr. diretor da Escola Municipal de 2° Grau "Prof° Moacyr Teixeira", de Pirapozinho, e mantida pela Prefeitura Municipal daquela localidade, solicitou do Conselho Estadual de Educação, aprovação de novo Regimento Escolar (fls.96).

1.2 - Após análise procedida no documento apresentado, a Assitência Técnica do Ensino Supletivo diligenciou junto ao interessado, através de ofício (cópia às fls. 130), com a finalidade de reformular alguns assuntos, visando a sua compatibilidade com a legislação vigente.

1.3 - Providenciadas pelo interessado as necessárias reformulações, retornaram os autos para nova apreciação, em 29/06/88 (fls. 108 e seguintes).

2 - APRECIÇÃO:

2.1 - Tratam os autos, de aprovação da Regimento Escolar da Escola Municipal de Segundo Grau "Prof° Moacyr Teixeira", sediada em Pirapozinho e mantida pela Prefeitura Municipal daquela localidade.

2.2 - Citado estabelecimento de ensino vem funcionando desde 1976, mantendo e Habilitação Profissional Plena em Contabilidade, que foi objeto de reconhecimento concedido através da Portaria CEE n° 6/80.

2.3 - O Regimento Escolar apresentado para apreciação do Conselho Estadual de Educação, após análise preliminar, sofreu algumas modificações, estando agora em condições de merecer a aprovação solicitada, uma vez que em seu conteúdo, foram obedecidas as normas legais vigentes, e em sua elaboração, as disposições indicadas pelo Deliberação CEE 33/72.

2.4 - Isto posto, entendemos que o Conselho Estadual de Educação poderá aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal de Segundo Grau "Professor Moacyr Teixeira", em Pirapozinho, mantida pela Prefeitura Municipal daquela localidade, restituindo-se à entidade, proponente, cópias devidamente rubricadas.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto nos termos deste Parecer, aprova-se o Regimento Escolar da Escola Municipal de Segundo Grau "Professor Moacyr Teixeira", em Pirapozinho, mantida pela Prefeitura Municipal daquela localidade, restituindo-se à entidade proponente, cópias devidamente rubricadas.

São Paulo, 18 de julho de 1988.

a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão
-Relator-

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de agosto de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente